

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE Integrado de Gestão Pública, compreendendo customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações, Frotas, Fiscalização, Tributação e Portal Transparência.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE Integrado de Gestão Pública, compreendendo customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações, Frotas, Fiscalização, Tributação e Portal Transparência.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.09.272.0010.2002- 3390.40.00.00 - **SERVIÇOS DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** - R\$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta dois reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES**

▢

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018

A Prefeita Municipal de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 907/2015 e constituição de cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2019 – Edital de Seleção 01/2018, por escola, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 21 de janeiro de 2019.

Carlinda, 23 de janeiro de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

▢

Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 83, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E- mail: prefeiturade-carlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 35/2019.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a denúncia realizada pela munícipe e prestadora de serviços L. S. A.;

CONSIDERANDO o Art. 162, inciso I, III, IX, da Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO o Art. 163, Inciso VIII, da Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO o Art. 164 da Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO o Art. 193 da Lei Municipal n.º 892/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR face à Servidora Municipal C. DA S. I., cuja matrícula funcional é 4132, para que se apure os fatos narrados na denúncia realizada perante a Procuradoria Jurídica do Município;

Art. 2º - Determinar o afastamento da Servidora C. DA S. I., cuja matrícula funcional é 4132, do exercício das suas funções, sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar o Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Art. 198 da Lei Municipal n.º 892/2015.

Art. 3º - Indicar os servidores membros da Comissão Processante Permanentemente instituída pela Portaria Municipal n.º 03/2019, Daiane Mariana da Silva Benfica; Aline Carolina da Silva e Deise Dione Mutschall, sob a presidência do primeiro indicado, para conduzir e processar o feito.

Art. 4º Indicar a Servidora Municipal Sueli Imaculada Dos Santos na forma do Art. 192 para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 6º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 22 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 06/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 06/2019

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ONIBUS USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**. Com sessão no dia 04/02/2019 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 23 de **JANEIRO** de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/GP/2019 EM, 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria n° 018/GP/2019

Em, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Srª. **SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG n° 806943 e CPF n° 569.156.081-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 02 (dois) anos de licença sem ônus para tratar de interesses particulares de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2019 e término em 13/01/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/01/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
DECRETO N.º 075/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 - PREV.SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2201 - MANUT COM INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas.....
.....R\$ 484.000,00

3.1.90.03.00.00 – Pensões.....
.....R\$ 165.000,00

SUB-TOTAL
.....**R\$ 649.000,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº1753/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e nos Anexos da Lei nº. nº 1752/2018 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018 a 2021, Órgão 14 – PREVIDENCIA MUNICIPAL, Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, em Chapada dos Guimarães /MT, 26 de Dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
DECRETO N° 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2221 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 90.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 41.000,00

TOTAL
.....**R\$ 131.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: